

LEI MUNICIPAL Nº 1519/2016 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO, A RECEBER, ATRAVÉS DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS, ÁREAS QUE ESPECIFICA NO ENTORNO DA BARRAGEM DA FOZ DO CHAPECÓ.

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 47, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Faxinalzinho, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, através de doação sem encargos, as áreas a seguir descritas, em memoriais e matrículas anexas que fazem parte da presente Lei.

Art. 2º - Os encargos referentes à realização da escrituração da presente doação são de responsabilidade do(s) proprietário(s) das áreas a serem doadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DESESSEIS.

James Ayres Torres
Prefeito de Faxinalzinho em exercício

Registre-se e Publique-se
Em, 13 de dezembro de 2016

Julio Cesar Pires Luz
Secretário de Administração